

LEI Nº 6.439, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO VI DO ARTIGO
1º DA LEI Nº 6.432, DE 11 DE AGOSTO DE
2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Anexo VI do artigo 1º da Lei nº 6.432, de 11 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

<u>TITULO</u>	Situação atual	Situação nova	Gratificação
Chefe de Serviços Licitatórios e Contratos	01	01	R\$ 1.090,80
Chefe de Serviços de Comunicação Legislativa	01	01	R\$ 1.090,80
Chefe de Serviços de Tesouraria	01	01	R\$ 1.090,80
Chefe de Serviços de Almoxarifado e Patrimônio	01	01	R\$ 1.090,80
Chefe de Segurança Legislativa Patrimonial	01	01	R\$ 1.090,80

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Colatina, e serão suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de agosto de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de outubro de 2017.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de outubro de 2017.

Secretário Municipal de Gabinete.